



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 6 de dezembro de 2024

Número 2835

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DIVERSOS

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2024.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, em observância ao princípio da publicidade, torna público aos interessados que será realizada a contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços de estudos geotécnicos de sondagem SPT de solo, 06 furos, em terreno destinado a construção da Policlínica e CAPS III. Endereço de execução: Avenida José Sérvulo Soalheiro, SN, Bairro: Aeroporto Industrial, Sete Lagoas/MG. Os interessados poderão apresentar orçamento acompanhado das certidões fiscais estadual, municipal, FGTS e federal até às 16h00 do dia 11/12/2024 no Núcleo de Licitações e Compras, Avenida Getúlio Vargas, 111 - 2º andar – Centro ou pelo e-mail: compras.licitacao@setelagoas.mg.gov.br.

JUNIA MARA DA COSTA CARDOSO

Agente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2024.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, em observância ao princípio da publicidade, torna público aos interessados que será realizada a contratação direta de empresa especializada para realização de serviços de topografia em terreno destinado a construção da Policlínica e CAPS III, endereço: Avenida José Sérvulo Soalheiro, SN, Bairro: Aeroporto Industrial, Sete Lagoas/MG. O serviço inclui: medição e documentação detalhada das características físicas dos terrenos, como relevo, limites e outras particularidades. Fornecimento de materiais e equipamentos para a execução dos serviços de topografia, incluindo, mas não limitando a estações totais, GPS de alta precisão e sistemas de computação para processamento de dados. Entrega de relatórios técnicos detalhados e mapas topográficos em formato digital e impresso. Os interessados poderão apresentar orçamento acompanhado das certidões fiscais estadual, municipal, FGTS e federal até às 16h00 do dia 11/12/2024 no Núcleo de Licitações e Compras, Avenida Getúlio Vargas, 111 - 2º andar – Centro ou pelo e-mail: compras.licitacao@setelagoas.mg.gov.br

JUNIA MARA DA COSTA CARDOSO

Agente de Contratação

DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2024.

O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 404/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 167/2024, Registro de Preço nº 125/2024, cujo objeto é a eventual aquisição de materiais de construção, para execução de obras, reforma/manutenção de diversos prédios próprios municipais, torna público aos interessados que **ADJUDICA** o objeto licitado aos licitantes proponentes **CONSTRUARTE TUDO PARA SUA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.520.401/0001-40; ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.062.925/0001-06; PREMOLDADOS MATOSINHOS EIRELL, inscrita no CNPJ sob o nº 21.734.108/0001-88; MATERSETE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.219.163/0001-22 e INVEST CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.334.892/0001-89 e **HOMOLOGA** nos exatos termos da Proposta Comercial, devendo a licitante fornecer o objeto nas condições propostas conforme consta nos autos do processo. Informações: (31) 3779-3700.**

Sete Lagoas 6 de dezembro de 2024.

ITAMAR COTA PIMENTEL

Consultor de Licitações e Compras



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 6 de dezembro de 2024

Número 2835

EXTRATO DA ARP Nº 011/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 103/2024, Pregão Eletrônico nº 029/2024, Registro de Preços nº 014/2024, torna público aos interessados a celebração do seguinte instrumento: Ata de Registro de Preços nº 011/2024, celebrado entre o Município de Sete Lagoas e a empresa **NUTRE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**. O instrumento tem por objeto a eventual aquisição de dietas industrializadas – enterais/suplementos nutricionais para pacientes do Hospital Municipal Monsenhor Flávio D’Amato e da atenção primária do Município e Demais Setores da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas. PRAZO: O prazo de vigência do instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste extrato.

DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2024.

O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 355/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 142/2024, cujo objeto é a aquisição de Reagentes para exames com equipamento em comodato, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência Elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados que **ADJUDICA** o objeto licitado ao licitante proponente **AIMARA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** e **HOMOLOGA** nos exatos termos da Proposta Comercial, devendo a licitante fornecer o objeto nas condições propostas conforme consta nos autos do processo. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas, 6 de dezembro de 2024.

ITAMAR COTA PIMENTEL

Consultor de Licitações e Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2023 - PL 186/2023 – PE 153/2023 -CONTRATANTE – Fundo Municipal de Saúde de Sete Lagoas – Contratado – XAVIER MOTO PEÇAS. /CNPJ: 07.498.452/0001-94 – OBJETO: Acréscimo de valor referente a 14,0625% do contrato, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção em motocicletas da frota da SMS. Valor total R\$9.000,00 (nove mil reais). Dotação orçamentária:35077/2024-13.01.10.305.2077.2616 .333 90 3000000.2621000,33239/2024-13.01.10.301.2073.2608.333903000000.1621000,32582/2024-13.01.10.302.2076.2613.3339 03000000.1600000. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3779-3700-

Sete Lagoas, 6 de agosto de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DO 7º ADITIVO DE CONTRATO Nº 125/2023 - Processo licitatório nº 220/2023 – Inexigibilidade nº 13/2023. CONTRATANTE – Fundo Municipal de Saúde de Sete Lagoas – Contratado – IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CNPJ: 24.993.560/0001-52– OBJETO: ALTERAÇÃO DO VALOR DO REPASSE DE R\$120.218,09 (cento e vinte mil, duzentos e dezoito reais e nove centavos) PARA R\$146.367,71(cento e quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos) REFERENTE A PROGRAMAÇÕES EM ONCOLOGIA NO CONTRATO 125/2023, A PARTIR DA COMPETÊNCIA 09/2024. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas, 10 de setembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 122/2023 – PL nº221/2023 – CONTRATANTE – Fundo Municipal de Saúde de Sete Lagoas – CONTRATADO: PARAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. / CNPJ: 20.080.857/0001-76– OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato pelo período de mais 12 meses cujo objeto é a CONTRATAÇÃO/LOCAÇÃO DE 02(DOIS) VEICULOS (AMBULÂNCIA) PARA ATENDIMENTO ESSENCIAL NO TRANSPORTE DE PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR FLAVIO D’AMATO PARA OUTROS MUNICIPIOS OU AREAS ADJACENTES. Este contrato tem vigência, inicial dia 19/12/2024 e termino 19/12/2025. O valor global do presente Contrato é de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 6 de dezembro de 2024

Número 2835

oito mil reais). Dotação orçamentária: 34843/2024-13.01.10.302.2076.2613.3339039000000.16210000. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas, 6 de dezembro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 01/2024.

Considerando que o Processo Seletivo de Provas, regido pelo Edital nº 003/2022 e homologado em 26 de julho de 2022, teve seu prazo de validade expirado;

Considerando a alínea *d*, inciso V, do art. 73, que permite a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;

Considerando a necessidade de prover em caráter emergencial e temporário o quadro profissional da Secretaria Municipal de Saúde, a urgência e inadiabilidade de atendimento da prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS;

A Secretaria Municipal de Saúde, torna pública, por este processo seletivo simplificado, **por análise curricular** e em conformidade com a publicidade realizada no Diário Oficial do Município de Sete Lagoas, bem como em observância à Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, a realização de processo seletivo para seleção de candidatos à função prevista no item **3.1** deste edital, para contratação por prazo determinado (contratação temporária) e a criação de cadastro reserva;

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, todos os interessados em participar do processo seletivo devem realizar, obrigatoriamente, a leitura integral e acurada deste processo seletivo e da legislação citada nele antes de se inscreverem. A inscrição implica conhecimento e aceitação tácita da legislação acima mencionada e do regramento estabelecido por este processo seletivo, bem como subordinação às demais publicações oficiais referentes à execução do processo seletivo, as quais serão realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento;

1.2 A realização da inscrição representa aceitação tácita do candidato quanto à coleta de dados necessários para sua identificação no processo seletivo e divulgação de informações, tais como nome, pontuação, dentre outras, as quais são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo em tela.

1.3 Todas as solicitações, fornecimento de dados e quaisquer documentos exigidos por este processo seletivo, em qualquer momento, são de total responsabilidade do candidato e/ou seu procurador legalmente constituído, só terão validade para este processo seletivo e só serão utilizados pelo Município de Sete Lagoas/MG para tal finalidade;

1.4 A constatação de irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados pelo candidato poderá acarretar na sua eliminação do processo seletivo, ou, ainda, rescisão contratual, caso já tenha sido contratado, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração, assegurado sempre o direito ao contraditório;

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição será efetuada pelo interessado, no prazo de 5 dias úteis a partir da Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, mediante inscrição no link do Google Forms: <https://forms.gle/RgswKH1LY4jJMKweA>

2.2. A contratação será regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislações vigentes, por tempo determinado e estritamente necessário para o atendimento da demanda existente, nas **situações de substituições temporárias**.

2.3. Antes de inscrever-se, o candidato deverá ler atentamente as instruções do processo seletivo e todas as informações que forem disponibilizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 6 de dezembro de 2024

Número 2835

2.4. Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste processo seletivo.

2.5. Realizada a inscrição, o candidato deverá manter-se atento às atualizações do processo seletivo, visto que serão divulgadas exclusivamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas.

2.6. É de responsabilidade do candidato seguir adequadamente os prazos, as formas e os procedimentos indicados neste processo seletivo, quando da solicitação de inscrição e de quaisquer procedimentos vinculados a ela, assim como preencher, de forma correta, todos os dados e campos necessários e, quando for o caso, anexar completa e corretamente a documentação exigida.

2.7. A omissão de dados na inscrição e irregularidades detectadas, a qualquer tempo, implicam desclassificação do candidato ou dispensa de ofício do contratado.

2.8 Não serão aceitas inscrições que:

- a) Não contenham todas as informações requeridas.
- b) Apresentem informações falsas ou inexatas.
- c) Sejam submetidas fora do prazo, por motivos técnicos, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas, problemas de impressão ou falhas computacionais.

2.9. O participante renuncia expressamente ao direito de reclamar ou requerer indenização por prejuízos decorrentes de registros de dados incorretos ou desconhecimento do conteúdo.

3 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

3.1 São Requisitos Obrigatórios Para Inscrição:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendidas às exigências contidas na legislação federal pertinente;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- e) Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos;
- f) Possuir diploma correspondente ao seu cargo, outorgado por entidade oficial ou oficializada;
- g) Estar ciente que será submetido a exame médico no momento da contratação;

3.2 A inscrição do candidato implicará a tácita e integral aceitação das condições estabelecidas, sendo que o Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de 1 ano ou até a realização de Processo Seletivo de provas e provas de títulos.

3.3 A inexistência de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízos da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial.

3.4 Para inscrever-se o interessado deverá acessar o endereço: **Google forms:** <https://forms.gle/RgswKH1LY4jJMKweA>

3.5 Por ocasião da assinatura do contrato, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pela Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 6 de dezembro de 2024

Número 2835

4 DOS CARGOS, DAS VAGAS, DOS VENCIMENTOS

4.1 Os candidatos contratados ficarão sujeitos à remuneração correspondente ao padrão estabelecido para a categoria, jornada de trabalho e conforme escala mensal de plantões;

CARGO	REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF ALVORADA	Ter concluído o Ensino Médio e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas. -Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo seletivo Público.	05 + CR	40 HORAS	R\$2.824,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF BOA VISTA	Ter concluído o Ensino Médio e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas. -Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo seletivo Público.	01 + CR	40 HORAS	R\$2.824,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF CANADÁ	Ter concluído o Ensino Médio e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas. -Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo seletivo Público.	03 + CR	40 HORAS	R\$2.824,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE	Ter concluído o Ensino Médio e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	02 + CR	40 HORAS	R\$2.824,00



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 6 de dezembro de 2024

Número 2835

SAÚDE – ESF N.S DO CARMO	-Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo seletivo Público.			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF PLANALTO	Ter concluído o Ensino Médio e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas. -Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo seletivo Público.	01 + CR	40 HORAS	R\$2.824,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF PROGRESSO	Ter concluído o Ensino Médio e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas. -Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo seletivo Público.	01 + CR	40 HORAS	R\$2.824,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF SANTA FELICIDADE	Ter concluído o Ensino Médio e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas. -Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo seletivo Público.	01 + CR	40 HORAS	R\$2.824,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF SANTA HELENA	Ter concluído o Ensino Médio e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.	01 + CR	40 HORAS	R\$2.824,00



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 6 de dezembro de 2024

Número 2835

	-Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo seletivo Público.			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF SÃO FRANCISCO	Ter concluído o Ensino Médio e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas. -Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo seletivo Público.	01 + CR	40 HORAS	R\$2.824,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF VÁRZEA	Ter concluído o Ensino Médio e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas. -Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo seletivo Público.	01 + CR	40 HORAS	R\$2.824,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF VERDE VALE	Ter concluído o Ensino Médio e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas. -Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo seletivo Público.	02 + CR	40 HORAS	R\$2.824,00

*CR = CADASTRO RESERVA

*** O curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas, será agendado posteriormente à data de início das atividades do Agente Comunitário de Saúde. Ressalta-se que o curso é OBRIGATÓRIO e constitui parte integrante do processo de aperfeiçoamento das funções inerentes ao cargo.**

5 ÁREAS DE ABRANGÊNCIA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -ACS



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 6 de dezembro de 2024

Número 2835

EQUIPE DE SAÚDE	RUAS PERTENCENTES À ÁREA DE ABRANGÊNCIA
ESF Alvorada	Avenida Governador Israel Pinheiro, INÍCIO a 340 Rua Patton, TODA Rua Abel Ferreira, TODA Rua Augusto Calheiros, TODA Rua Cândido das Neves, TODA Rua Dalva de Oliveira, TODA Rua Dilermando Reis, 21 a 260 e 308 a 521 Rua Irmã Rosa, TODA Rua Amador Augusto Moreira, TODA Avenida Governador Bias Fortes, INÍCIO a 570 Rua Mário Reis, TODA Rua Elis Regina, INÍCIO a 160 Rua Adoniram Barbosa, INÍCIO a 167 Rua Wilson Rodrigues da Silva, INÍCIO a 613 Rua Dolores Duran, INÍCIO a 518 Rua Maria do Carmo Nascimento, TODA Rua Vicente Celestino, 12 a 145A Rua Abraham Lincoln, 12 a 325 Rua Alexandre Magno, 33 a 75 Rua Cícero, 20 a 322 Avenida Dalton, 22 a 461 Rua Galileu, 16 a 480 Rua Platão, 35 a 279 Rua Sartre, 20 a 310 Rua Vinícius de Moraes, 37 a 582 Rua Professor Abeylard, 3630 a 3865 Rua Vital Brasil, 20 a 180 Rua Coelho Neto, 56 a 98
ESF Boa Vista	Av Mucio Jose Reis (Norte Sul) 25 A 1501 Avenida Professor Maurílio de Jesus Peixoto 1034 a 1700 Beco Anísio De Souza Gomes (todo) Praça Abalena Chamon/Rua Clara Nunes (toda) Rua Alameda Da Paz/Beco Da Paz (toda) Rua Alameda Dr Agripina De Vasconcelos (Toda) Rua Alameda Pref. João Herculino de Souza Lopes 42 ao 101 Rua Alfredo Rodrigues Dos Santos (Toda) Rua Alvim Fernandes (toda) Rua Amazonas (toda) Rua Andrade Fernandino (toda) Rua Antônio Batista (toda) Rua Beco Vila Moreira (Toda) Rua Bolivar De Freitas (toda) Rua Ceará (toda) Rua Copacabana (toda) Rua Coronel Eurico Sousa Gomes (toda) Rua Coronel Randolpho Simões 28 a 1297 D Rua Emília (toda) Rua Francisco Campelo (toda) Rua Goiás 397 a 1699 Rua João XIII (Toda) Rua José Campo (Toda) Rua José Felix (Toda) Rua Lael Ferreira (Toda) Rua Maranhao (Toda) Rua Mucuri (Toda) Rua Olinto Alvim (toda)



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 6 de dezembro de 2024

Número 2835

	Rua Piaui (Toda) Rua Salvador Borges Abrantes (toda) Rua Santa Catarina 706 a 1795 Rua Santa Efigênia (Toda) Rua Santana (toda) Rua São Paulo (Toda) Rua Sergipe (toda) Rua Travessa Darci Vargas (Toda) Rua Urcine Campelo (Toda) Rua Vereador Zico Paiva (Toda) Rua Wilson Tófani (toda) Rua Mariano Gonçalves (toda) Travessa Prof. Maurílio de Jesus Peixoto (toda)
ESF Canadá	Rua das Rosas 503 a 759 Rua das Madressilvas 677 a 787 Rua das Papoulas 531 a 634 Rua das Palmeiras 622 a 794 Rua dos Resedás 702 a 835 Rua Felipe Camarão 16 a 65 Rua Carmelita 13 a 92 Avenida Levindo Damásio 882 a 1050 Rua dos Resedás 893 a 1093 Rua das Dálías 542 a 952 Rua das Papoulas 718 a 763 Rua das Palmeiras 808 a 925 Rua das Madressilvas 803 a 873 Rua Raimundo Geraldino Fonseca 10 a 500 (lado par) Rua Isolina Campos 37 a 486 Rua Miguel Lopes 22 a 155 Rua Maria Aparecida Lopes 22 a 178 Rua Aurélio Lopes 17 a 151 Rua Zulmira Gonçalves Marques 19 a 1101 Rua das Madressilvas 32 a 337 Rua Anita Garibaldi 55 a 337 Rua Antônio Gonçalves Dias 30 a 363 Rua Luiz Murat 174 a 281 Rua Epitácio da Silva Pessoa (completa) Rua Raimundo Geraldino Fonseca 375 a 479 Rua Luis Murat 632 a 723a Rua Antonio José Pereira Rua Maria Geraldina Fonseca Rua Tomaz Antônio Gonzaga Rua Luis de Camões Rua Carlos Gomes
ESF Canadá	Avenida Amaral Gurgel 04,11,06,11,11b,12,180 Rua das Papoulas 832 a 1072 Rua das Palmeiras 969 a 1114 Rua Luiz Murat 05 a 140 Rua Luiz Lopes Sobrinho 13 a 124 Rua Maria Ferreira de Jesus 27 a 182 Rua Maria Paula de Jesus 43 a 30 Rua Raimundo Geraldino da Fonseca 189 á 339a
	Rua Begônia Rua Narciso Rua Angélica Rua Orquídea Rua Crisântemo



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 6 de dezembro de 2024

Número 2835

ESF Nossa Senhora do Carmo	Rua Genciana Rua Nossa Senhora Aparecida Rua Camélia Rua Girassol Rua Lírio Rua Gerânio Rua Alfazema Rua Alecrim Rua José Corrêa de Oliveira Rua Huracan Rua Montes Claros Rua Guaranis Rua Jurunas Rua Cascalho Rico 366 a 900 Rua Pirapama 653 a 1444 Rua Cornélio Viana ímpar 21 a 679
ESF Planalto	Rua Clara Nunes, 10 a 711 Rua Adoniram Barbosa, 204 a 441 Rua Elis Regina, 213 a 347 Avenida Governador Bias Fortes, 590 a 985 Rua Jacob do Bandolim, TODA Rua Maria Raimundo Nonato, TODA Rua Gastão Forment, TODA Rua Arthur Gonçalves Vieira, TODA Rua João Batista Miranda, TODA Rua João Carvalho Bispo, TODA Rua Raimundo Nunes Azeredo, TODA Rua Maestro João Costa, TODA Rua Manoel Henrique, TODA Rua Ghandy, 514 a 800 Rua Julio César, TODA Fazenda Isméria Rua Juvenal Souza Cruz, TODA Rua Francisco Nogueira Figueiredo, TODA Rua Dezenove, TODA Rua Maria Cassimiro Borba, TODA Rua João Alves de Deus Filho (Antiga Rua 20), TODA Rua Lívia Maria Pires (Antiga Rua 21), TODA Rua Florípedes Guimarães Cotta (Antiga Rua 23), TODA Rua Nelson Dutra Reis, TODA Avenida Governador Israel Pinheiro, 468 a 764 Fazenda Turi
ESF Planalto	Rua Wilson Rodrigues da Silva, 635 a 1052 Rua Vicente Celestino, 243 a 572 Rua Longino Coelho, TODA Praça Alípio de Melo, TODA
	Rua Antônio Célio Chaves (Chácara) - 46 a 326 Rua Bernardino Vaz de Melo - nº 10 a 325 Rua Boaventura Reis - nº 171 a 309 Rua Chiquinha Avelar - nº 80 a 996 Rua Dante Lanza (toda) Rua Diogo Vasconcelos – 23 a 485 Rua Dom João VI (toda) Rua Dom Pedro I até 716 Rua Dr Alencar Bento Cunha - nº 46 a 341 Rua Ferro - nº 177 a 352 Rua Francisco Fonseca de Paula Viana – 41 a 140



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 6 de dezembro de 2024

Número 2835

ESF Progresso	Rua Heitor Lanza Neto - nº 553 a 692 Rua Jequitibá - 44 a 96 Rua João Raimundo Assunção (toda) Rua Joaquina de Pompéu – 5 a 514 Rua Manganês - nº 96 a 245 Rua Maria Miguelita Lanza - nº 28 a 119 Rua Nossa Senhora da Glória (toda) Rua Nossa Senhora de Fátima (toda) Rua Padre Anchieta (toda) Rua Padre Damião – 25 a 183 Rua Pio XII (toda) Rua Rio Pará - até 439 Rua Rio Sapucaí - até 482 Rua São Domingos (toda) Rua São Geraldo (toda) Rua São João (toda) Rua São Pedro (toda) Rua Sulfumiro de Freitas (toda) Rua Visconde do Rio das Velhas – (toda) + 417 (condomínio) Rua Bernardo Alves Costa 678 (condomínio Turmalina) São Geraldo
ESF Santa Felicidade	Rua Mauro Figueiredo Nogueira - Toda Rua Wemerson dos Santos Faria - Toda Rua Sebastião de Oliveira - Toda Rua Roberto dos Santos Viana - Toda Rua Wanderson da Costa babil - Toda Rua Aléxia dos Santos faria - Toda Avenida C2 - Toda Rua Promotor José Costa - Toda Rua Jair Augusto César - Toda Rua Brás Lima Lourença - Toda Rua Vicente de Paula martins - Toda Rua E - Toda Rua F2 - Toda Rua Raimundo Matos - Toda Rua Miralda de Paula - Toda Rua Chico Raposo - Toda Rua G3 - Toda Rua Fábio de Moraes Franco - Toda Rua José Luiz da Silva - Toda Rua H3 - Toda Rua Raimundo de Abreu - Toda Rua Jair de Souza Fonseca - Toda Rua Antônio Fonseca Leal - Toda Rua E1 - Toda Rua E2 - Toda Rua E3 - Toda Rua Lúcia Campolina França - Toda Rua José Omar Guimarães - Toda Rua Paulo oliveira - Toda Rua Jurandir Luiz de Souza - Toda Rua N - Toda Rua J - Toda Rua Lúcia Teixeira França - Toda Rua Geraldo Gonçalves da Silva - Toda Rua Hélio Guarani - Toda Rua José de Alencar Dornas -Toda Avenida José Ubaldo Barbosa - Parte



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 6 de dezembro de 2024

Número 2835

ESF Santa Felicidade	Av. 6 Toda Av. Maria da Conceição a partir do nº 1001 Av. Alice Campos Maciel a partir do nº 1022 Rua Padre Paulo a partir do nº 1040 Rua Gilberto dos Anjos do nº > 331 Rua Ismael Pereira Santos - Toda Rua Fernando Maria Balsamão - Toda Rua Mercês Rodrigues Ferrari - Toda Rua Américo Barbosa Mendes - Toda Rua Irani Santos Santiago - Toda Rua Fernando Pereira Moura - Toda Rua 13 - Toda Rua 13B - Toda Rua Aldemar Moreira Figueiredo - Toda Rua Paulo Figueiredo Nogueira - Toda Rua Fidelis Santana Sobrinho - Toda Rua Marco Túlio França - Toda Rua José Abreu Dumond - Toda Rua Maria dos Anjos Moreira - Toda Rua João Olindo da Silva - Toda
ESF Santa Helena	Agenor Martins (toda) Alameda Maria Dalva Dias Vasconcelos Costa(toda) Av .Nações Unidas - 720 A 1510 Av Jovelino Lanza - 663 A 1700 Avenida Cidade(toda) Coronel José Pereira Da Rocha -21 A 81 Dona Raimunda Maria(toda) Escoteiro Frederico De Freitas (toda) Félix Tofani (toda) Ferroviário Odorico (toda) Francisco Ramos Andrade – nº 23 a 699 Gustavo Cordeiro(toda) Irineu Nogueira De Souza (toda) Jair Sales – Nº 21 A 1060 Joao Pereira De Amorim (toda) Jose Custodio do Altíssimo(toda) José Dias Avelar (toda) José Fernandinho Sobrinho (toda) José Maria Alckmin (toda) Liberdade(toda) Lucas Rodrigues Reis Oliveira – nº 21 ao 1935 Luiz Do Carmo (toda) Manoela Amancio dos Santos(toda) Maria Tanure (toda) Mario Alves Teixeira (toda) Mestre João Matias(toda) Mestre João Silvério (toda) Mestre João Timóteo (toda) Murilo Edson Canabrava(toda) Orlando Calazans Ribeiro (toda) Otoni Alves Costa – nº 20 ao 588 Ovidio Joaquim de Souza(toda) Pedro Gabriel de Lima(toda) Pouso Alegre(toda) Prefeito Alberto Moura- 07 a 521 Prof.Alberto Paes -nº 5 ao 679 Rene Guimarães(toda)
ESF Santa Helena	



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 6 de dezembro de 2024

Número 2835

	Roger Azevedo B (toda) Rômulo Lopes Da Gama (toda) Santa Bárbara - 834 A 1403 Vitor Marinho De Andrade (toda)
ESF São Francisco	Avenida Cornélio Viana - n° 900 a 1586 Avenida Prefeito Alberto Moura - n° 945 Á 1375(exceto n° 1349, 1351, 1359,1435 e 1585, que são referentes a condomínios existentes naquela área) Rua Antônio Pereira Nascimento - n° 15 a 123 Rua Itaberaba - n° 04 a 715 Rua Itaici - n° 20 a 488 Rua Itaipu - n° 11 a 575 Rua Itamaracá - n° 35 á 664 Rua Itapaci - n° 111 a 166 Rua Itapajé - n° 24 a 547 Rua Itaperuna - n° 28 a 580 Rua Itapoá - n° 20 a 718 Rua Itapoema - n° 11 ao 636 Rua Itapuí - n° 09 ao 758 Rua Itaquera (toda) Rua Itaquice - n° 37 a 612 Rua Itassucé - n° 20 ao 676 Rua Professor Abeylard 2780 ao 3467 Rua Rosa Clara De Oliveira (antiga Rua Miami) 1061 Ao 1383 Rua Tapajós - n° 557 a 1180 Travessa Perimetral A (toda) Travessa Perimetral B (toda) Travessa Perimetral C (toda) Travessa Tapajós – n° 28 Ao 70
ESF Várzea	Rua Ailton Jose Guissem (toda) Rua Antonieta França Silva (n° 20 a 397) Rua Antônio Vicente Sobrinho (toda) Rua Chico Dos Pinhões (toda) Rua Claudionor Olinto Martins Rua Conceição Correa (toda) Rua Corinto (toda) Rua Cristiano Sales (toda) Rua Das Melancias - n° 56 ao n° 425 Rua Eduardo Otavio França (toda) Rua Frederico Ozanan (toda) Rua Friburgo (n° 64 a 146) Rua Geraldina Moreira de Abreu (toda) Rua Jair José Almeida (toda) Rua Joaquim Henrique Nogueira (toda) Rua Jorge Wilson Maciel de Oliveira (toda) Rua José Caetano De Abreu (toda) Rua José Luiz Barbosa (toda) Rua José Maria de Freitas (toda) Rua Londrina (toda) Rua Manoel Correa Da Cunha n° 49 a 1154 Rua Maria Cândida de Araújo (toda) Rua Nova Era (toda) Rua Nova Iguacu n° 33 a 282 Rua Osório Dias Magalhães n° 44 a 188
ESF Várzea	Rua Padre José Tomaz - a partir do n° 15 Rua Prof. João Vilela Da Cunha (toda) Rua Raimundo Coelho (toda) Rua Santa Rita do Sapucaí (Somente o n° 54 - Condomínio Ville Santiago)



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 6 de dezembro de 2024

Número 2835

	Rua Travessa Joaquim Henrique Nogueira (toda) Rua Uberaba (toda) Rua Varginha (toda) Rua Vereador Edson Neves Pontes (toda)
ESF Verde Vale	Avenida Abílio Gomes, nº 47 ao 207 Avenida José Sérvulo Soalheiro, nº 3373 a 3779 Avenida Messias Herculano Rocha, nº 20 a 475 Avenida Milton Moreira de Avelar, nº 20 a 489 Rua Abílio Gomes, nº 491 ao 569 Rua Adolfo Xavier da Costa, nº 11 ao 108 Rua Alcino Camilo Pereira, nº 22 ao 302 Rua Alda Teixeira França, nº 31 ao 200 Rua Áurea Teixeira Rocha, nº 21 ao 545 Rua Benedita Félix de Oliveira, nº 20 ao 101 Rua Cecília Correa de Lima, nº 17 ao 61 Rua Cirilo Souza Rocha, nº 11 ao 151 Rua Dolores Bruno de Carvalho, nº 20 ao 195 Rua Edith Mainarte Silva, nº 21 a 512 Rua Elpes de Almeida França, nº 66 ao 146 Rua Fernando Alves, nº 52 ao 206 Rua Francisco Alves Macedo, nº 32 ao 292 Rua Galdino Rodrigues de Paula, nº 27 ao 781 Rua Geraldo Edes Gonçalves, nº 07 ao 162 Rua Geraldo Fernandes da Silva, nº 10 ao 103 Rua Geraldo Meireles Bahia, nº 42 a 142 Rua Geraldo Silva Rezende Junior, nº 11 ao 146A Rua Gilberto Lucas Marques, nº 12 a 305 Rua Hugo Guimarães Pereira, nº 21 a 310 Rua Iná Louzada Marota, nº 22 a 642 (Av. 04) Rua Iolanda Gomes, nº 11 ao 130 Rua Isidro Fonseca, nº 21 a 81 Rua João Estanislau da Silva, nº 22 ao 212 Rua Juarez Honório Lopes Sobrinho, nº 22 ao 232 Rua Laura Braga Cunha, nº 20 ao 161 Rua Marcos Antonio Tavares, nº 10 ao 101 Rua Maria Francisca de Souza, nº 61 ao 557. Rua Maria José Paiva Lopes, nº 08 ao 162 Rua Marilene das Graças Pontelo, nº 32 ao 162 Rua Messias Herculano Rocha Lima, nº 20 ao 475 Rua Moacir Ferreira da Costa (A16) – nº 10 ao 40 Rua Nilson Antonio Martins, nº 12 ao 241 Rua Ozires Vieira, nº 04 ao 947 Rua Paula Bahia Vieira, nº 52 a 141 Rua Raimundo Moraes dos Santos, nº 21 ao 162 Rua Rita de Cássia, nº 20 ao 161. Rua Rurices Antonio Chamon, nº 12 ao 294 Rua Umbelinda Francisca de Menezes, nº 20 ao 130 Rua Vicente Francisco Silva, nº 10 ao 171 Rua Walter de Almeida Jardim, nº 10 262 Rua Welbert Giovani de Lima, nº 37 a 172 B

5.1 É de total responsabilidade do candidato verificar se seu endereço está localizado na área de abrangência, conforme a tabela acima.

5.2 É obrigatório que o candidato resida na área da comunidade onde atuará, desde a data de publicação do edital do Processo Seletivo Público.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 6 de dezembro de 2024

Número 2835

5.3 Não serão aceitas reclamações posteriores relativas a inscrições realizadas para áreas que não correspondam ao endereço do candidato.

6 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

6.1 A contratação temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da seguinte atribuição:

a) **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:** trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe; desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

6.2. A atribuição do cargo pode ser consultada na Lei Nº 9.739, de 29 de dezembro de 2023.

7 DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1. A constituição da nota final dar-se-á pela análise da pontuação atribuída pela escolaridade e experiência do candidato, conforme tabelas abaixo:

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
GRADUAÇÃO	1,0
PÓS GRADUAÇÃO	2,0
MESTRADO	3,0
DOUTORADO	4,0
* Será pontuado apenas 1 (um) título por formação acadêmica.	

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	REQUISITOS PARA PONTUAÇÃO
Obtida como Agente Comunitário de Saúde (Até 5 períodos de 6 meses)	5,0 pontos, assim divididos: Serão atribuídos 1,00 ponto para cada 6 meses de experiência:	a) Para comprovação de experiência profissional será aceita certidão de tempo de serviço ou declaração/atestado emitido pelo Órgão/Entidade em que conste o período (com início e fim) e a função exercida; b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando obrigatoriamente: a página de identificação com número e série, a página com a qualificação civil, a(s) página(s) do(s) contrato(s) de trabalho e a(s) página(s) em que conste a função exercida ou declaração/atestado emitido pelo empregador, em que conste o período (com início e fim), a função exercida e a discriminação do serviço realizado/descrição das atividades desenvolvidas; b.1) NÃO serão considerados como experiência profissional trabalhos voluntários, estágios, monitorias, tutorias, bolsas de pesquisa e iniciação científica; b.2) Cada



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 6 de dezembro de 2024

Número 2835

		vínculo será avaliado individualmente. NÃO serão pontuados períodos de experiências inferiores a 6 meses, assim como, saldos inferiores a 6 meses; b.3) NÃO será considerado tempo de serviço prestado simultaneamente em duas ou mais experiências, sendo desconsiderada qualquer sobreposição de intervalos e períodos de tempo; b.4) Em caso de vínculo (s) ativo (s), o tempo de serviço prestado pelo candidato será contado até a data de publicação deste edital. Para fins de pontuação, nesta categoria, a cada 6 meses (180 dias) de experiência serão atribuídos 1,00 ponto, considerando-se a pontuação máxima de 5 pontos.
--	--	---

7.1.1. Para receber a pontuação relativa a formação acadêmica, o candidato deverá comprovar a realização deles mediante a apresentação de comprovante de conclusão de curso que deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceita certidões ou declarações nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhada de histórico, dados necessários à sua perfeita avaliação.

7.1.2. Em hipótese alguma, serão consideradas declarações assinadas pelo próprio candidato.

7.2. Processados todos os resultados e identificado empate no total de pontos entre dois ou mais aprovados, o desempate, para efeitos de classificação final, se dará nos termos abaixo definidos:

a) 1ª preferência: maior idade;

b) 2ª preferência: maior escolaridade comprovada.

7.3. Após análise de documentos a pontuação poderá ser alterada, caso não seja atestado a veracidade das informações prestadas.

7.4. O candidato obriga-se a manter atualizados seus dados cadastrais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas.

7.5. Publicado o resultado final toda e qualquer publicidade oficial relacionada a este Processo Seletivo Simplificado durante sua validade, será realizada exclusivamente através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas.

8 DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, dirigido em única e última instância ao Núcleo de Atos de Pessoal – RH contra todas as decisões proferidas no âmbito deste Processo Seletivo, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:

a) Totalização dos pontos obtidos, pela escolaridade e experiência profissional desde que se refira a erro de cálculo das notas e na classificação preliminar;

b) Demais decisões proferidas durante o Processo Seletivo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

8.2. O prazo para a interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso.

8.3. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou procurador do candidato, legalmente constituído, de acordo com o **Anexo I – Requerimento de recurso**, deverá ser enviado para o e-mail: recrutamento.saude@setelagoas.mg.gov.br.

8.4. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio.

8.5. Serão indeferidos os recursos que:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 6 de dezembro de 2024

Número 2835

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital;
- d) Forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não aquela selecionada para o recurso;
- f) Forem interpostos coletivamente;
- g) Sejam cópia idêntica de outro (s) recurso (s);

8.6. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será respondida através do email recrutamento.saude@setelagoas.mg.gov.br.

8.7 A decisão de que trata o subitem acima terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

8.8 O Núcleo de Atos de Pessoal - RH constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação obedecerá rigorosamente à classificação obtida pelo candidato que será integrante da lista final de classificação;

9.2. A convocação para a formalização de sua contratação será feita através da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas;

9.3. Fica facultado à Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas em caráter supletivo, o envio por e-mail da convocação para formalização da contratação, sendo de inteira responsabilidade do candidato aprovado acompanhar a publicação da convocação;

9.4 Será considerado desistente, o candidato que não comparecer ao Núcleo de Atos de Pessoal, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação original;

9.5 A contratação do candidato decorrerá da assinatura de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado com a Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, o qual reger-se-á pelas prerrogativas constantes na Lei nº 192, de 30 de março de 2016 e Lei nº 9.739, de 29 de dezembro de 2023 não gerando, portanto, estabilidade ou direitos correlatos;

9.6 A contratação do candidato ficará condicionada à classificação final, a documentação deverá ser enviada no ato da inscrição, conforme relação abaixo:

- a) Currículo Profissional;
- b) Carteira de identidade ou CNH frente e verso;
- c) Diploma ou Histórico escolar (Não é válido declaração escolar) - **Anexar maior escolaridade**;
- d) Comprovante de endereço atualizado com CEP (conta de água ou luz, escritura do imóvel, contrato de aluguel ou de compra e venda do imóvel) em nome do candidato, cônjuge ou algum responsável (se o comprovante de endereço não estiver no nome do candidato, o mesmo deverá comprovar através de declaração de residência disponibilizada pelo Núcleo de Atos de Pessoal – RH, a qual deverá ser assinada e autenticada em cartório pelo responsável titular do imóvel);
- e) Número de Telefone para contato;
- f) E-mail para contato/cadastro;
- g) Experiência Profissional como Agente Comunitário de Saúde de acordo com os requisitos constantes no item **7.1.**

9.7 Os candidatos deverão anexar no link da inscrição a documentação comprobatória de todas as informações preenchidas no formulário eletrônico, inclusive cópia dos certificados de conclusão de curso, ou declarações de conclusão de curso emitidas por instituições de ensino certificadas;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 6 de dezembro de 2024

Número 2835

9.8 Os documentos deverão ser digitalizados e enviados em arquivos separados para cada documento a ser apresentado, no formato PDF, como anexo no formulário de inscrição, com o limite de 10MB;

9.9 A Prefeitura Municipal de Sete Lagoas não se responsabilizará, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios a essa instituição que impossibilitem a transferência dos dados;

9.10 A Prefeitura Municipal de Sete Lagoas não se responsabilizará por documentos ilegíveis e/ou incompletos que inviabilizem a análise dos critérios necessários;

9.11 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou alterações nas inscrições;

9.12 Os dados confirmados no Requerimento Eletrônico de Inscrição não poderão ser alterados, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e exatidão das informações prestadas;

9.13 A análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pretendida será realizada no exame médico de ingresso apresentada pelo candidato, ao ente público, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições da função;

9.14 Cumpre salientar que, quando da contratação, os candidatos deverão apresentar o ASO- Atestado de Saúde Ocupacional, dentre outros documentos exigidos e as vias originais dos documentos apresentados eletronicamente para fins de confirmação da veracidade dos documentos anteriormente apresentados sob pena de eliminação do processo seletivo e impossibilidade da contratação;

9.15 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação do processo seletivo;

9.16. Os candidatos que atenderem à convocação para a contratação e recusarem-se ao preenchimento de vaga serão excluídos do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência;

9.17 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não gozar de saúde física e mental compatível com o exercício da função;

9.18 A Lei municipal nº 8.229/2013 dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidade temporária excepcional de interesse público. O candidato deve observar suas disposições e prazos caso possua vínculo contratual com o município.

10 CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS
Período de inscrição	06/12/2024 a 13/12/2024
Resultado Preliminar	20/12/2024
Recurso contra o resultado preliminar	23/12/2024 a 26/12/2024
Resultado pós recursos (Resultado Final)	27/12/2024

***As datas acima podem ser alteradas de acordo com a necessidade e conveniência, com a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas para amplo conhecimento.**

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Durante a execução do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos poderão esclarecer suas dúvidas por meio do e-mail: recrutamento.saude@setelagoas.mg.gov.br

11.2. Após o resultado final, todos os documentos decorrentes da realização deste processo seletivo serão enviados à Administração Municipal, responsável pela guarda e conservação desse material, segundo as regras estabelecidas pelo CONARQ.

Sete Lagoas, 5 de dezembro de 2024.

HIGINO LOPES PEREIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 6 de dezembro de 2024

Número 2835

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO: _____

EMAIL: _____

TELEFONE: _____

CPF/RG: _____

Recurso (Justificativa do candidato – razões do recurso)

Nos termos, espera deferimento.

_____, ____/____/____
Local e data

(Assinatura do candidato - a próprio punho)

12 INSTRUÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

12.1 Digitar ou escrever o recurso em letra de forma (clara e legível), de acordo com as especificações estabelecidas no Edital.

12.2 Recursos inconsistentes, que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital, serão preliminarmente indeferidos.

12.3 Reproduzir a quantidade necessária.

12.4 Preencher em letra de forma ou digitar e encaminhar este formulário em 01 (uma) via.

12.5 O Formulário poderá ser enviado por email no endereço: recrutamento.saude@setelagoas.mg.gov.br.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas

ASSUNTO: Alteração do Plano de Curso Técnico em Enfermagem

RELATORES: Lilianí Pires Alves Ferreira e Faustino de Almeida Ferreira Filho

PARECER Nº 110/CEPT/CME/SL/MG/ 2024

PROCESSO: OF. Dir/Sec. ETMSL nº 023/2024



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 6 de dezembro de 2024

Número 2835

APROVADO EM: 22 de novembro de 2024.

Examina solicitação relativa à Alteração do Plano de Curso Técnico em Enfermagem da Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – MG.

I - HISTÓRICO

O presente Processo trata-se do pedido de alteração do Plano de Curso Técnico em Enfermagem ministrado pela Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas, situada à Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Bairro Distrito Industrial – Sete Lagoas/MG.

Justificou-se a alteração do plano de curso a fim de adequar a carga horária do componente curricular estágio supervisionado obrigatório de 600 (seiscentos) horas para 400 (quatrocentos) horas, como forma de não sobrecarregar a formação dos alunos com carga horária excessiva de estágio.

A Entidade protocolizou o referido Processo na Secretaria Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 023/2024, em 18 de novembro de 2024, solicitando a aprovação da modificação no plano de curso.

II – MÉRITO

O Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), por meio do Parecer Normativo nº 001/2019/COFEN, estabeleceu carga horária mínima para estágios supervisionados em Cursos Técnicos em Enfermagem. A decisão buscou formalizar, junto aos Conselhos Regionais e Conselhos Estaduais de Educação, a carga horária mínima de 400 horas para o estágio curricular obrigatório desses cursos em todo o país. O parecer foi baseado na solicitação da Coordenação da Câmara Técnica de Educação e Pesquisa (CTEP/Cofen), por meio do Processo Administrativo nº 797/2018, para que pudesse estabelecer gestão junto aos Conselhos Regionais de Enfermagem e aos Conselhos Estaduais de Educação, visando estabelecer uma carga horária mínima igualitária de estágios de Cursos Técnicos em Enfermagem para todos os Estados da Federação. A Coordenadora da CTEP embasou seu pedido na ausência de normativo vigente que estabeleça com clareza a carga horária mínima exigida de estágio supervisionado para a formação de Técnicos em Enfermagem, após a revogação da Resolução CFE 7/77 pela lei 9394/96, que também extinguiu o Conselho Nacional de Educação, e da edição da Lei 12.513/2011 que instituiu o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), e ainda da edição da Resolução CNE/CES 06/2012, que redefiniu as DCN para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e instituiu o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT).

A Resolução CNE/CP nº 01, de 5 de janeiro de 2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica estabelece, em seu art. 26, que a carga horária mínima dos cursos técnicos é estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos ou por instrumento correspondente a vir substituí-lo, de acordo com a singularidade de cada habilitação profissional técnica. Ainda, que a carga horária destinada ao estágio profissional supervisionado, quando previsto como obrigatório, em quaisquer das formas de oferta, deve ser adicionada à carga horária mínima estabelecida para o curso.

De acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT, 4ª Edição, além da carga horária mínima prevista de 1.200 horas, o curso poderá ter estágio curricular supervisionado obrigatório, conforme legislações/normativas específicas, ou a critério do projeto pedagógico da instituição ofertante do curso.

O curso Técnico em Enfermagem da Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas possui, atualmente, a carga horária de 1.200 horas, sendo que a carga horária de estágio supervisionado obrigatório proposta é de 400 (quatrocentos) horas, o que equivalente a 1/3 da carga horária prevista para o curso.

Considerando validação da proposta de alteração do Plano de Curso Técnico em Enfermagem da Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas pelo Núcleo de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação; considerando que atualmente não se encontra legislação educacional vigente que estabeleça carga horária mínima para estágios de cursos Técnicos em Enfermagem e ainda, propositura pelo Conselho Federal de Enfermagem, da carga horária mínima de 400 horas para o estágio curricular obrigatório do Curso Técnico em Enfermagem, esta Câmara manifesta-se pela Alteração do Plano de Curso Técnico em Enfermagem da Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – MG, que propõe a alteração da carga horária de estágio supervisionado obrigatório de 600 (seiscentos) horas para 400 (quatrocentos) horas.

III – CONCLUSÃO



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 6 de dezembro de 2024

Número 2835

À vista do exposto, somos porque este Conselho se manifeste favoravelmente à alteração do Plano de Curso Técnico em Enfermagem, ministrado pela Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas, com vigência a partir do primeiro semestre de 2025.

É o Parecer.

Sete Lagoas, 22 de novembro de 2024.

Relatores:

LILIANI PIRES ALVES FERREIRA

FAUSTINO DE ALMEIDA FERREIRA FILHO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação /SL/MG

ASSUNTO: Recredenciamento da entidade mantenedora Volare Centro de Educação Infantil Pequenos Notáveis LTDA.

RELATORAS: Lizélia Maria de Oliveira Matos Lacerda, Dilméia das Graças Silva Santos e Liliane Cristina Vieira Machado.

PARECER Nº 111 /CEI/CME /SL/MG/2024

APROVADO EM: 26 de novembro de 2024.

Examina solicitação de Parecer relativo a Recredenciamento da entidade mantenedora Volare Centro de Educação Infantil Pequenos Notáveis LTDA

I - HISTÓRICO

Mediante ofício nº52/2024/DE/GAB de 11 de novembro de 2024, a Secretária Municipal de Educação encaminhou à apreciação deste Conselho Municipal de Educação o Processo de Recredenciamento da entidade mantenedora Volare Centro de Educação Infantil Pequenos Notáveis LTDA, situada à Rua Geraldo Chamon, nº 243 - São Cristovão - Sete Lagoas/MG. O processo foi remetido para análise e manifestação da Câmara de Educação Infantil em 26 de novembro de 2024.

II - MÉRITO:

Trata-se do pedido de Recredenciamento da entidade mantenedora Volare Centro de Educação Infantil Pequenos Notáveis LTDA, situada à Rua Geraldo Chamon, nº 243 - São Cristovão - Sete Lagoas/MG, com atendimento à Educação Infantil.

DO PROCESSO DE RECRENCIAMENTO

Do processo, constam os seguintes documentos:

- 1.Requerimento dirigido ao Secretário;
- 2.Cópia do Ato Autorizativo do Credenciamento da Entidade Mantenedora;
- 3.Certidão Negativa de Débito, expedida pela Prefeitura Municipal de Sete Lagoas/MG;
- 4.Comprovação da idoneidade moral dos seus dirigentes, por órgão credenciado para este fim;
- 5.Currículo Vitae do proprietário;
- 6.Comprovante de capacidade econômico-financeira da entidade mantenedora emitida por Instituição Bancária;
- 7.Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 6 de dezembro de 2024

Número 2835

8. Relatório de verificação “In loco” elaborado pela comissão verificadora indicada pela Secretaria Municipal de Educação de Sete Lagoas/MG.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando o atendimento aos dispositivos legais e tendo em vista o atendimento às normas do Sistema Municipal de Ensino de Sete Lagoas/MG, somos de Parecer favorável, ao Recredenciamento Modalidade: **Educação Infantil** - Volare Centro de Educação Infantil Pequenos Notáveis LTDA, CNPJ nº 17.238.352/0001-82. A Unidade está localizada à Rua Geraldo Chamon, nº 243 - São Cristovão - **Sete Lagoas/MG pelo prazo de 5 (cinco) anos.**

Relatoras:

DILMÉIA DAS GRAÇAS SILVA SANTOS;

LILIANE CRISTINA VIEIRA MACHADO.

LIZÉLIA MARIA DE OLIVEIRA MATOS LACERDA.

Sete Lagoas, 26 de novembro de 2024.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação /SL/MG
ASSUNTO: Mudança de Endereço do Centro Educacional Dimensão.
RELATORAS: Liliane Cristina Vieira Machado, Lizélia Maria de Oliveira Matos Lacerda e Dilméia das Graças Silva Santos.
PARECER Nº 112 /CEI/CME /SL/MG/2024
APROVADO EM: 26 de novembro de 2024.

Examina solicitação de Parecer relativo à Mudança de Endereço do Centro Educacional Dimensão.

I – HISTÓRICO

Mediante ofício nº 054/2024/DE/GAB de 21 de novembro de 2024 a Secretária Municipal de Educação encaminhou à apreciação deste Conselho Municipal de Educação o processo de Mudança de Endereço do Centro Educacional Dimensão, situado à Rua Paulo Frontin, nº 123- Centro - Sete Lagoas/MG. O processo foi remetido para análise e manifestação à Câmara de Educação Infantil em 26 de novembro de 2024.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de Mudança de Endereço do Centro Educacional Dimensão da Rua Paulo Frontin, nº 123, para a Rua Paulo Frontin nº 112.

Do Processo de Mudança de Endereço constam os seguintes documentos:

- 1. Requerimento;**
2. Cópia do Ato Autorizativo do Credenciamento;
3. Relação de dependências, mobiliário e equipamentos do prédio;
4. Justificativa para denominação da Instituição;
5. Cópia da planta baixa do prédio indicando as diversas dependências;
6. Laudo constando que a instituição e seu terreno não oferecem riscos à segurança de seus usuários;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 6 de dezembro de 2024

Número 2835

7. Cópia do laudo atualizado da Vigilância Sanitária;
8. Cópia do laudo de inspeção do Corpo de Bombeiros.
9. Cópia de comprovação de propriedade do prédio ou prova de direito de sua utilização;
10. Cópia do documento comprobatório de vínculo empregatício de todos os funcionários da Instituição;
11. Declaração assinada pelo diretor ou responsável pela entidade mantenedora de que só poderá encerrar ou paralisar as atividades escolares após cumprimento do ano letivo;
12. Cópia do Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão próprio da Prefeitura;
13. Declaração de capacidade máxima para atendimento escolar;
14. Relatório de verificação “in loco”.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando o atendimento aos dispositivos legais e tendo em vista o atendimento às normas do Sistema Municipal de Ensino de Sete Lagoas, somos de Parecer favorável à Mudança de Endereço com atendimento à Educação Infantil do Centro Educacional Dimensão, antes situado à **Rua Paulo Frontin, nº 123 - Centro Sete Lagoas/MG para a Rua Paulo Frontin, nº 12 - Centro Sete Lagoas/MG** pelo prazo de cinco (05) anos.

É o Parecer.

Relatoras:

DILMÉIA DAS GRAÇAS SILVA SANTOS.

LILIANE CRISTINA VIEIRA MACHADO;

LIZÉLIA MARIA DE OLIVEIRA MATOS LACERDA;

Sete Lagoas, 26 de novembro de 2024.

INTERESSADO: Núcleo Educacional Andréa Ladeira.
ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento.
RELATORES: Dilméia das Graças Silva Santos, Liliane Cristina Vieira Machado, Lizélia Maria de Oliveira Matos Lacerda
PARECER Nº 113 /CEI/CME/SL/MG/ 2024
PROCESSO: Ofício nº 053/2024/DE/GAB
APROVADO EM: 26 de novembro de 2024.

Examina solicitação de Renovação da Autorização de Funcionamento do Núcleo Educacional Andréa Ladeira.

I - HISTÓRICO

Mediante ofício nº 053/ 2024/DE/GAB de 13 de novembro de 2024, a Secretária Municipal da Educação encaminha à apreciação deste Conselho, processo que trata do pedido da Renovação de Autorização de Funcionamento do Núcleo Educacional Andréa Ladeira. A Escola está localizada à Rua: Paraná, 300 – CEP 35700-114 Boa vista em Sete Lagoas/MG, conforme a PORTARIA SME/ SL nº 44/2014 publicada em 07/01/2014.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 6 de dezembro de 2024

Número 2835

O processo está instruído com os documentos exigidos pelas normas deste Conselho Municipal de Educação em especial a Resolução 010/2009.

- 1.Requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Educação e assinado pelo representante da Entidade Mantenedora;
- 2.Cópia do Ato Autorizativo;
- 3.Cópia do Regimento Escolar;
- 4.Cópia da Proposta Político-Pedagógica;
- 5.Calendário Escolar;
- 6.Fluxograma;
- 7.Plano Curricular
- 8.Corpo docente Técnico Administrativo;
- 9.Equipamentos: Relação de mobiliário por dependência a ser utilizado na modalidade de atendimento solicitado;
- 10.Relação do acervo bibliográfico, videográfico e multimídia;
- 11.Justificativa da Denominação: Cópia da biografia ou justificativa que originou a denominação.
- 12.Cópia da Planta Baixa do prédio;
- 13.Laudo do engenheiro registrado no CREA;
- 14.Laudo da Vigilância Sanitária;
- 15.Laudo do Corpo de Bombeiros;
- 16.Documento comprobatório do direito de uso do prédio ou da propriedade do mesmo;
- 17.Cadastro nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 18.Comprovante de vínculo empregatício;
- 19.Declaração/paralisação ou encerramento das atividades escolares após cumprimento do ano letivo;
- 20.Alvará de Funcionamento;
- 21.Declaração de capacidade máxima para atendimento escolar;
- 22.Verificação “in loco”.

II - MÉRITO

O processo encaminhado pelo ofício nº 053/ 2024/DE/GAB datado de 13 de novembro de 2024 que solicita Renovação de Autorização de Funcionamento do Núcleo Educacional Andréa Ladeira, foi analisado pela Câmara de Educação Infantil, em reunião realizada no dia 26 de novembro de 2024, na Casa dos Conselhos Municipais de Educação de Sete Lagoas/MG, onde se verificou que as exigências quanto aos documentos pertinentes ao processo, foram cumpridas de acordo com o disposto na Resolução de N° 010/2009/CME/SL/MG.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 6 de dezembro de 2024

Número 2835

A instituição Núcleo Educacional Andréa Ladeira apresenta condições à Renovação da Autorização de Funcionamento. Esta Câmara manifesta-se pela aprovação do processo.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto e considerando que a documentação apresentada atende as legislações vigentes, somos de Parecer favorável à Renovação da Autorização de Funcionamento do Núcleo Educacional Andréa Ladeira com atendimento à Educação Infantil, situada a Rua: Paraná, nº300 - CEP 35700-114 - Boa Vista em Sete Lagoas/MG pelo prazo de cinco (05) anos.

É o parecer.

Relatoras:

DILMÉIA DAS GRAÇAS SILVA SANTOS.

LILIANE CRISTINA VIEIRA MACHADO.

LIZÉLIA MARIA DE OLIVEIRA MATOS LACERDA.

Sete Lagoas, 26 de novembro de 2024.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CODESEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2024 – PROCESSO SELETIVO Nº 03/2024.

O Diretor Presidente da **CODESEL – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SETE LAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao previsto no item 14 do Edital nº 03/2024, **CONVOCA** os candidatos classificados na ordem subsequente, para comparecer na sede da empresa, situada na Rua: Irmã Flavia, nº 5325 – Bairro: CDI II – Sete Lagoas-MG, até o dia 10 de dezembro de 2024, das 08:00 às 16:00 horas, a fim de apresentarem os documentos necessários à formalização da sua contratação:

OPERADOR DE ROCADEIRA			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
27 ^a	65	***.***.***-80	WARLEY ALESSANDRO DAS DORES COSTA
28 ^a	57	***.***.***-31	TIAGO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA
29 ^a	56	***.***.***-22	THIAGO PEREIRA MATIAS
30 ^a	12	***.***.***-08	CLAUDINEI MAGELA RIBEIRO DE SOUZA
31 ^a	40	***.***.***-12	JOSE LAURENÇO SANTOS SILVA
32 ^a	51	***.***.***-69	RAFAEL FABRÍCIO JESUS DE ARCANJO
33 ^a	26	***.***.***-10	FILIPPE FRANCISCO DA SILVA

Os candidatos convocados que não se apresentarem na data designada, para os procedimentos administrativos necessários à sua contratação será considerado desistente, e, conseqüentemente, será convocado o candidato classificado na ordem subsequente, conforme previsto no item 14.8 do Edital nº 03/2024.

Sete Lagoas, 06 de dezembro de 2024.

FABRICIO AUGUSTO CARVALHO DO NASCIMENTO

Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Sete Lagoas – CODESEL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 6 de dezembro de 2024

Número 2835

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, MG
Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013
Edição, impressão e disponibilização:
Procuradoria Geral do Município
Secretaria Municipal de Governo

Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro
Telefone: (31) 3779-7000
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao Diário Oficial: <http://www.setelagoas.mg.gov.br/diario-eletronico>